



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Memorando nº 008/2018

Palmital, 20 de abril de 2018.

DE: Chefe de Divisão

PARA: Presidente

ASSUNTO: Pedido de Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (Terrenos Urbanos) deste legislativo.

Sr. Presidente.

A Servidora Pública e Chefe de Divisão desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a "Aquisição de Serviços de Avaliação de Bens Imóveis (terrenos Urbanos) deste legislativo.

Segue solicitação de cotações de preço das prestadoras de serviços, pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências.

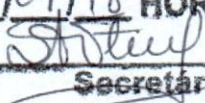
Sem mais para o momento.


PATRÍCIA OBAL
Chefe de Divisão

CÂMARA MUN. DE PALMITAL

PROTOCOLONº 120/2018

EM 20/04/18 HORÁRIO 14:55


Secretária

Câmara Municipal de Palmital

Solicitação 8/2018

Termo de Referência

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS.

03

Ass.

Emissão

Página: 1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
8	Contratação de Serviço	20/04/2018	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
563-1	PATRICIA OBAL	0/2018			
Local					
Código	Nome				
1	CÂMARA MUNICIPAL				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
01	PODER LEGISLATIVO	CONFORME A ENTREGA A			
Entrega					
Local		Prazo			
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL		0 Dias			
Lote					
001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR DE BENS IMÓVEIS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR DE BENS IMÓVEIS	MS	1,00	0,00	0,00
				TOTAL	0,00
				TOTAL GERAL	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 04

MEMORANDO nº 015/2018 - GP

Palmital/Pr., 20 de abril de 2018.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Tendo em vista a necessidade de aquisição de serviços de avaliador de bens imóveis (terreno urbano) deste legislativo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, bem como a relação dos serviços e as quantidades necessárias, determino a abertura de procedimento para contratação de empresa para aquisição de tais serviços, não devendo o referido valor ultrapassar a quantia de **R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

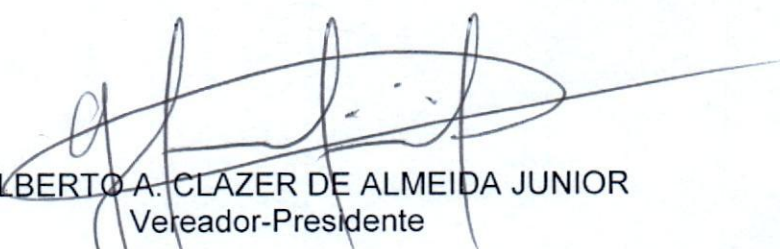
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que informe se há previsão de recursos orçamentários em 2018, para cobertura de tais despesas, cujo valor total, não deverá ultrapassar a quantia máxima de **R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**, e indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento.

b) Assessoria Jurídica, para que informe se há necessidade de procedimento licitatório, para aquisição de tais serviços, cujo valor total não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

c) Comissão de Licitação, para que realize todos os atos necessários para a realização do procedimento, seguindo rigorosamente os dispositivos legais.

Atenciosamente,


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR.
FLS. 05

PORTARIA Nº 003/2018

PUBLICADO EM 23/01/2018

JORNAL: Correio do Cidadão

EDIÇÃO Nº 702 PAGINA(S) Ed.

SÚMULA: Nomeio a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA	Auxiliar de Finanças	134.097.318-90	20.042.249	Presidente
PATRÍCIA OBAL	Chefe de Divisão	098.353.819-09	10.930.124-8	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motorista	033.183.489-88	7.110.606-3	Membro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 06

Parágrafo Primeiro - O servidor público **DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA**, será nomeado Presidente da Comissão de Licitação uma vez que possui as seguintes formações:

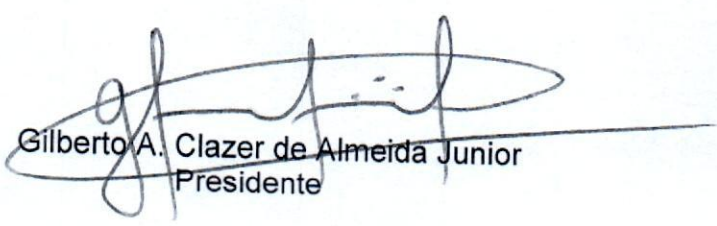
- a) Bacharel em Direito;
- b) Pedagogia;
- c) Técnico em Gestão Pública;
- d) Pós-graduado em Gestão Pública Municipal;
- e) Pós-graduado em Gestão Escolar;
- f) Pós- Graduado em Design Instrucional para EAD e
- g) Curso de Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada e norteará todos só procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (18.01.2018).


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Portaria n. 011/2018

Súmula: Exonera o Servidor Público da Câmara Municipal, **DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA** das funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

Resolve:

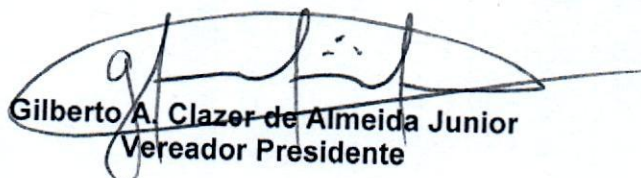
Art. 1º: Exonera o Servidor Público **DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA**, de responder pela funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmital/Pr., no ano de 2018.

Art. 2º: O servidor Público acima nominado será exonerado de das comissões e suas funções enquanto estiver nomeado na função de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º: Que conforme Parecer Jurídico protocolado sob o nº 097/2018, em data de 26 de março de 2018, que foi requerido através do memorando nº 013/2018 -GP, em data de 26 de março de 2018, onde foi respondido que não poderá ser designado para Coordenador do Controle Interno, quem esteja em Estágio Probatório, Comissões ou outra Funções.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 26 de março de 2018.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador Presidente

PUBLICADO EM 03/04/18JORNAL: CORREIO DA CIDADEEDIÇÃO Nº 749 PAGINA(S) 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.860/0001-22

Portaria n. 011/2018

SÚMULA: Exonera o Servidor Público da Câmara Municipal, DEOCLEIANO PIRES DE SOUZA das funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmítal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

Resolve:

Art. 1º: Exonera o Servidor Público DEOCLEIANO PIRES DE SOUZA, de responder pelas funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmítal, no ano de 2018.

Art. 2º: O servidor Público acima nomeado será exonerado de suas comissões e suas funções enquanto estiver nomeado na função de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Palmítal.

Art. 3º: Que conforme Parecer Jurídico protocolado sob o nº 087/2018, em data de 26 de março de 2018, que foi respondido através do memorando nº 013/2018-CP, em data de 26 de março de 2018, onde foi respondido que não poderá ser designado para Coordenador do Controle Interno, quem esteja em Estágio Probatório, Comissões ou outras Funções.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmítal, 26 de março de 2018.

[Assinatura]
Gilberto A. Claes de Almeida Junior
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.860/0001-22

PORTARIA Nº 012/2018

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018 e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmítal, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVII e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.569/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.353/94 de 09 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmítal, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
MÁRCIA RENATA ROSA	Contadora Cédida	038.034.189-03	8.301.254-4	Presidente
PATRICIA CBAL	Chefe de Divisão	069.353.915-09	10.630.124-8	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motorista	033.183.489-88	7.110.630-3	Membro

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.860/0001-22

PORTARIA Nº 013/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para que especifique o acordo com a Lei 10.520/2002 e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmítal, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 06 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Palmítal, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
MÁRCIA RENATA ROSA	Contadora Cédida	038.034.189-03	8.301.254-4	Pregoeiro
PATRICIA CBAL	Chefe de Divisão	069.353.915-09	10.630.124-8	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motorista	033.183.489-88	7.110.630-3	Membro

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.860/0001-22

PORTARIA Nº 014/2018

SÚMULA: Nomeia a Servidora PATRICIA CBAL, para ser responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - E-SIC da Câmara Municipal de Palmítal, Estado do Paraná e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmítal, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 06 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A servidora da Câmara Municipal de Palmítal, Estado do Paraná, PATRICIA CBAL, será responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - E-SIC desta Casa de Leis.

Parágrafo Único: O Acesso ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - E-SIC, será através do site www.camarapalmital.pr.gov.br/e-sic, onde a Servidora acima nomeada responderá diariamente os questionamentos formulados pela população palmítense e deverá mantê-lo atualizado.

Art. 2º - A Lei nº 12.527, sancionada pelo Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso

[Assinatura]



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2018-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnóstico por exames laboratoriais e adjudica o objeto empresa Macedo & Ambrosini Laboratório Ltda-ME, inscrita no CNPJ N.º 05.278.906/0001-96, pelo valor global estimado em R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Guarapuava, 02 de abril de 2018.

[Assinatura]
Elaine de Fatima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantão Médico, e adjudica o objeto empresa Brunella Brito Scherrer de Paula - Clínica Médica, inscrita no CNPJ N.º 22.015.238/0001-23, pelo valor global estimado em R\$162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Guarapuava, 29 de março de 2018.

[Assinatura]
Elaine de Fatima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 22

PUBLICADO EM 25/04/18

PORTARIA Nº 017/2018

JORNAL: Correio Cidadão

EDIÇÃO Nº 765 PAGINA(S) editais

SÚMULA: Nomeio a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
MÁRCIA RENATA ROSA	Contadora Cedida	036.934.189-93	8.301.254-4	Presidente
OSVALDO PIRES DE LIMA	Diretor Administrativo e Financeiro	303.664.029-00	1.328.381	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motorista	033.183.489-88	7.110.606-3	Membro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



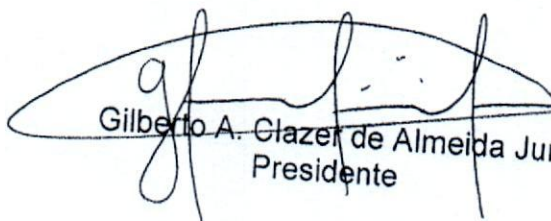
Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 12
Ass.
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITA
CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada e norteará todos só procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (24.04.2018).


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente

PORTARIA Nº 219/2018

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública CARMELINA XAVIER PRATES, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias em conformidade com o Artigo de nº 91 e 99 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 09 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de Abril de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.680/0001-22

PORTARIA Nº 017/2018

SUMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 0.065/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.839/94 de 08 de junho de 1994 resolve.

NAMEIA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/IR	RG	FUNÇÃO
MARCIA RENATA ROSA	Contadora Cível	505.934.189-93	8.351.284-4	Presidente
OSVALDO PIRES DE LIMA	Diretor Administrativo e Financeiro	205.024.019-02	1.108.501	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motociclista	033.163.439-88	7.110.600-3	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.680/0001-22

Parágrafo Segundo - Na falta ou impedimento do Pregoeiro nomeado no ato desta portaria as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor OSVALDO PIRES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro nome nomeado Pregoeiro Oficial e demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais participarão nos procedimentos licitatórios desta Câmara de Lei durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.

GILBERTO A. GAZZOLINI ALMEIDA JUNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE PALMITAL

PORTARIA Nº 220/2018

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública TEREZA SLODOK, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias em conformidade com o Artigo de nº 91 e 99 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 19 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de junho de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de Abril de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.680/0001-22

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada e notará todos os procedimentos licitatórios desta Câmara de Lei durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.

GILBERTO A. GAZZOLINI ALMEIDA JUNIOR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.680/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

EMENTA: Decreta recesso legislativo no dia 30 de abril de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61, 62 da Lei Orgânica do Município 0/0 com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa de Leis considera e decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica decretado recesso parlamentar no dia 30 de março de 2018, considerando o feriado da terça-feira, dia do trabalhador, retornando aos trabalhos na secretaria da Câmara Municipal às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (24.04.2018).

GILBERTO A. GAZZOLINI ALMEIDA JUNIOR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.680/0001-22

PORTARIA Nº 018/2018

SUMULA: Nomeia o Grupo de Apoio para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e no inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 2.859 de 09 de agosto de 2000, resolve:

NAMEIA

Art. 1º - Grupo Oficial da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/IR	RG	FUNÇÃO
MARCIA RENATA ROSA	Contadora Cível	505.934.189-93	8.351.284-4	Presidente
OSVALDO PIRES DE LIMA	Diretor Administrativo e Financeiro	205.024.019-02	1.108.501	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motociclista	033.163.439-88	7.110.600-3	Membro

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 3441-1122 FAX: (41) 3441-1122 GAB. POSTAL 11 - CEP: 83.200-000 P I T A N G A - P R A

Termo de Aditivo nº 5

CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 5, para o contrato nº 189/2017, referente a licitação 43/2016, na modalidade Pregão, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano, entre outros serviços. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo por período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 15/04/2018, encerrando-se em 15/06/2018, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R\$ 60.800,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de abril de 2018.

(original devidamente assinado)

Dr. Malco Gelson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO
DE RODOVIAS LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE PALMITA

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 016/2018

CÓPIA

SUMULA: DECRETA PERÍODO DE RECAPTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNI DE PALMITAL, QPO, E CONSEQUENTE, A INTERSUSCITAÇÃO DO ATENDIMENTO ALICQ, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 E DITRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital QPO, no exercício das suas funções,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o período de recaptação dos servidores que compõem o QO de PESSOAL DA PREFEITURA MUNI DE PALMITAL, QPO, e consequente, a intersuscitação do atendimento ALICQ, no dia 30 de abril de 2018, em virtude do feriado da Ilha do Trabalho.

Art. 2º - Em consequência do disposto no item anterior, ficam o atendimento no público na Prefeitura Municipal na data supramencionada.

Art. 3º - O presente não se aplica aos servidores ocupantes dos que exercem serviços de natureza eventual, como coleta de lixo e serviços urbanos, bem como os demais servidores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital QPO, 24 de abril de 2018.

VALDENI DE SOUZA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 018/2018 - C.L

Palmital, 20 de abril de 2018.

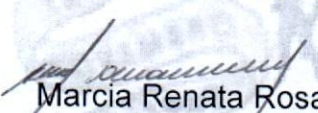
DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 015/2018 – GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o Memorando nº 015/2018-GP (doc. Anexo), proveniente do Presidente desta Casa de Leis, sobre a necessidade de "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR DE BENS IMÓVEIS**" para o ano de 2018, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.


Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 15

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

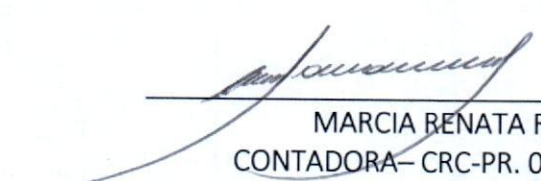
INFORMAÇÃO Nº 008/2018 – D.C

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2018, a despesa “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR DE BENS IMÓVEIS”, somado até o valor de R\$. 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais) tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É a Informação.

Palmital, 20 de abril de 2018.


MARCIA RENATA ROSA
CONTADORA – CRC-PR. 052904/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 019/2018 - C.L

Palmital, 20 de abril de 2018.

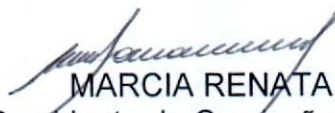
DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 015/2018-GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica, o Memorando nº 015/2018-GP, (doc. Anexo), proveniente do Presidente desta Casa de Leis sobre a necessidade de **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR DE BENS IMÓVEIS (TERRENOS URBANOS) DESTE LEGISLATIVO"**, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.


MARCIA RENATA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. _____

Ass. _____

PARECER JURÍDICO Nº. 013/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2018

Da: **Assessoria Jurídica.**

Para: **Presidente da Câmara Municipal de Palmital.**

Assunto: **Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo.**

Em atendimento ao requerimento do Sr. Presidente desta Casa de Leis, datado em 20 de abril de 2018, seguem as considerações desta Assessoria Jurídica:

Verifica-se que foi requerido à Secretária, relação de aquisição de serviços de avaliador de bens imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo, necessários para a Administração da Câmara de Vereadores neste ano de 2018, através de requerimento, tendo esta elaborado a referida relação dos serviços, constando na mesma as quantidades das avaliações, bem como ficou estabelecido que o valor total dos serviços, não deverá ultrapassar a quantia máxima de **R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade na realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal (a seguir transcrito) e o artigo 2º da Lei 8.666/93, sendo que sua finalidade é coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

15/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 28

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público, mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente. Ainda, a proposta deve ser escolhida de acordo com o interesse coletivo, ou seja, deve-se optar pela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

Como se pode observar no requerimento encaminhado a esta Assessoria Jurídica, o valor total da despesa com a aquisição não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**, ou seja, valor abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Por sua vez, o artigo 23, inciso II, alínea “a”, do mesmo diploma legal estabelece que:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

88



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS.

Ass.

Assim, o limite para a realização de compras diretas pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

Como o valor gasto não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**, perfeitamente possível a dispensa de licitação pelo baixo valor da compra ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ressalta-se que, nos casos de dispensa, há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, mas devendo sempre levar em conta o interesse público. Assim, diverge a dispensa da inexigibilidade de licitação, sendo que para esta última há a impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

MARÇAL JUSTEN FILHO, esclarece:

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público."

Conforme demonstra o parecer do Contador, há recursos orçamentários disponíveis para aquisição dos serviços.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de única aquisição, conforme se infere das informações repassadas pela Sra. Patrícia Obal, ou seja, não se refere a parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Frisando que os serviços listados são necessários para o atendimento das necessidades da Casa de Leis, para futura aquisição de um bem imóvel, pois, sem estes, se torna impossível o bom andamento da administração.

Nesse sentido, **CRETELLA JUNIOR**:

RC

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 20

Ass.

"É dispensável também a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública. Situações emergenciais ou situações calamitosas não se compadecem com o procedimento licitatório, empregado em situações normais, quando as formalidades devem ser rigorosamente observadas".

No dizer de **VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA**, a dispensa:

"...é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer mesmos bens ou prestar os mesmos serviços"

Como ressalta a Autora, em hipóteses excepcionais, o próprio legislador permitiu a dispensa de licitação, em razão de determinadas circunstâncias fáticas peculiares, como a verificada *in casu*.

Frisando, ainda, que nos casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração Pública na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que como afirma **MARÇAL JUSTEN FILHO**, "**os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir**".

Justifica-se essa dispensa por abranger serviços de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir" (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234).

Outros doutrinadores também entendem da mesma maneira, como o professor **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa deverá ser pela reconhecida qualidade dos produtos que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica que deverão ser condizentes com aqueles verificados no mercado e, portanto, vantajosos para a

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

RB



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Ass.

Administração, bem como pela apresentação da cotação de preço devidamente assinada e carimbada, bem como a apresentação dos documentos necessários para a contratação, obedecendo assim as formalidades exigidas.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento das etapas formais imprescindíveis ao processo de licitação. Entretanto, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Neste sentido, cita-se a lição de **ANTÔNIO ROQUE CITADINI**:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)."

Importante frisar que esses processos devem ser **muito bem instruídos e devidamente fundamentados** pela administração.

Também, faz-se necessária documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal do Proponente**, bem como os requisitos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.

Verifica-se, que deverá ser providenciado orçamentos e documentos que demonstrem a regularidade do Proponente a ser contratada, procedimento esses imprescindível para aferição do preço e contratação pelo menor valor.

Por fim, importante esclarecer que a Administração deve cumprir o que dispõe a Instrução Normativa n. 37/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu art. 2º, II.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 22

Ass

Diante disso, esta D. Assessoria Jurídica, desde que sejam atendidas as condições acima expostas, em especial que seja comprovada a habilitação e regularidade fiscal do Proponente a ser contratada, opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, pelos motivos acima mencionados, com fundamento no artigo 23 da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, devendo para tanto serem rigorosamente cumpridas as determinações legais para realização do certame, pelos integrantes da referida Comissão de Licitação.

SUGIRO sejam adotadas as providências cabíveis.

Ressalto que o presente parecer parte do pressuposto de que as informações constantes ao caso são **VERÍDICAS**.

A validade do presente parecer, está condicionada à inexistência de rasuras em suas folhas, bem como à presença da rubrica do parecerista nos anversos das mesmas.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **S.M.J.**, somos de **PARECER FAVORÁVEL**.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital, 20 de abril de 2018.

KEILA MENDES DE CARVALHO

OAB 26658

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
PLS. 23

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palmital, 23 de abril de 2018.

Prezado Senhor: **JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços para Prestação de Serviços como Perito na Avaliação de Bens Imóveis.

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos		
TOTAL				

Prazo para apresentação da proposta: **25/04/2018**

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

Recebi
23/04/18

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 24
Ass. [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CRECI Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos		
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, _____ DE _____ DE 2018

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 33

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palmital, 23 de abril de 2018.

Prezado Senhor: **PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços para Prestação de Serviços como Perito na Avaliação de Bens Imóveis.

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos		
TOTAL				

Prazo para apresentação da proposta: **25/04/2018**

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

23-04-2018
→ André S. Oliveira

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CRECI Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos		
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, _____ DE _____ DE 2018

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 27
Ass. [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palmital, 23 de abril de 2018.

Prezado Senhor: JEAN ELIAS SANTOS LEAL

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços para Prestação de Serviços como Perito na Avaliação de Bens Imóveis.

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos		
TOTAL				

Prazo para apresentação da proposta: 25/04/2018

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

23.04-2018
[assinatura]

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 28

Ass. [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CRECI Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos		
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, _____ DE _____ DE 2018

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 29

Ass. [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: JOÃO ROBERTO SANTORI ADTO

CRECI Nº F 27059

ENDEREÇO Rua XV Novembro 721

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos	1303,80	3.911,40
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 3.911,40 (três mil, novecentos e onze reais)

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS

PALMITAL, 23 DE Abril DE 2018

Atenciosamente,

[assinatura]
Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 368 096 679-20

CÂMARA MUN. DE PALMITAL
PROTOCOLONº 122/2018
EM 23/04/18 HORÁRIO 16:18

Secretária E-mail: camerapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1004 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: Pedro Martins de Oliveira Imobiliária

CRECI Nº F9.563 J.3067. Avaliador CNAI 04913

ENDEREÇO Avenida Maximiliano Vicentini Nº 1210-D.

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos	1.719,66	5.158,98
TOTAL <u>Cinco mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos</u>				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS

PALMITAL, 26 DE abril DE 2018

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 288.151.909-10

Recebi em
26/04/18

Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 053904/O-1
CPF 038.334.189-93

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
6ª REGIÃO/PR

Nº de inscrição: F09563 Data de inscrição: 29/10/1993 Via 1a
Nome: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 08/09/1964 Nacionalidade: BRASILEIRA
Filiação: Pai: DARCI CORREIRO DE OLIVEIRA
Mãe: MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA
Nº Céd. Ident./Orgão: 1428100 SSP-PR
CPF/MF: 28815190910 Nacionalidade: PALMITAL/PR
 Curitiba, 19 de novembro de 2014

JOÃO TEODORO DA SILVA ADMAR PEDADE PUCCI JUNIOR
Presidente do COFECI Presidente do CRECI 6ª Região/PR

(TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206 DE 07.05.1975))

**DD. SENHORA
MARCIA RENATA ROSA**

Conforme solicitações de cotações de preços de prestação serviços bens imóveis a esta empresa tenho a grande satisfação de lhe informar que sou corretor de Imóveis, físico com **CRECI FISICO Nº 9563 E CRECI JURIDICO 3067**, todos fornecido pelos órgãos competente tanto que também possuo o certificado de Avaliador profissional fornecido pelo **COFECI**, minha empresa com nome **PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA IMOBILIARIA CNPJ 76.959.691/0001-17**, presta serviços na minha área para quase todos os Órgãos público e privados conforme solicitações: então estou juntando documentações referente, bem como tabela de preços certificados profissionais etc. a avaliação e conforme o valor do imóvel ou imóveis, podendo V. Senhoria verificar na cópia encaminhada junto a documentação após feito a avaliação conforme tabela é o preço tem os valores dos imóveis e valor da avaliação podemos fornecer recibo ou nota fiscal.

Desde já agradeço a preferência e estou a inteira disposição para dirimir qualquer duvida.

Palmital 24 de abril de 2018

**PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
CORRETOR DE IMOVEIS CRECI 9563**

Imobiliária P.P Imóveis
Rua Max. Vicentin, 1210 - B 1º Andar
Pedro M. de Oliveira
Corretor Creci J 3067 e F 9563
CNPJ: 76.959.691/0001-17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
6ª REGIÃO/PR

Nº de Inscrição: F09563 Data de Inscrição: 29/10/1993 Via 1a

Nome: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 08/09/1954 Nacionalidade: BRASILEIRA

Filiação: Pai: DARCI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Mãe: MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA

Nº Céd. Ident./Orgão: 142810/SSP-PR

CPF/MF: 28815190970 Nacionalidade: PALMITAL/PR

Curitiba, 19 de novembro de 2014

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do COFECI

ADMAR PIÉDADE PUCCI JUNIOR
Presidente do CRECI 6ª Região/PR

(TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206 DE 07.05.1975))

Folha 4

CONSELHO REGIONAL DE
CORRETORES DE IMÓVEIS
6ª REGIÃO - PR

Inscrição Nº 9.563 Data 09-11-91

Natureza da Inscrição Principal





Polegar direito

Folha 5

Nome Pedro Martins de Oliveira

Filiação Darci Cordeiro de Oliveira
Madalena Martins

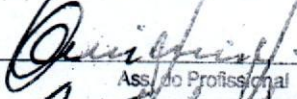
Nacionalidade Brasileira

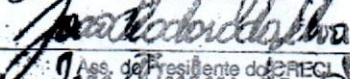
Naturalidade Palmital / Paraná

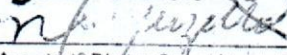
Data do nascimento 08-09-54

Natureza da habilitação Lei 6.530/78

Data da expedição da Carteira 12-11-91


Ass. do Profissional


Ass. do Presidente do CRECI


Ass. do 1º Diretor-Secretário do CRECI

Daniel Fuzetto

CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

TABELA II
AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

***** VALOR DO IMÓVEL	***** HONORÁRIOS
De R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12
De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

Valores superiores aos acima previstos deverão ser obtidos mediante aplicação de simples regra de três.

"DIFÍCILMENTE EXISTIRÁ ALGUMA COISA NESTE MUNDO
QUE ALGUÉM NÃO POSSA FAZER UM POUCO PIOR
E VENDER UM POUCO MAIS BARATO.
E AS PESSOAS QUE CONSIDERAM SOMENTE OS PREÇOS
SÃO AS SUAS MERECIDAS VÍTIMAS"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI



CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

Nº 04913

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis

Pedro Martins de Oliveira

inscrito em 29/10/1993 no CRECI 6º Região/PR sob o nº 9653 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2008, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA.

Habilitação Profissional:

Técnico em Transações Imobiliárias

Certificado de Avaliação Expedido por:

Sindimóveis/PR - Sindicato dos Corretores de Imóveis

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2010.

Assinatura do Avaliador

EDÉCIO NOGUEIRA CORDEIRO
Diretor Secretário

Registro válido por três anos a partir da data de emissão acima.

PROPOSTA DE PREÇOS

2 mensagens

Realizar Imóveis <realizarimoveispitanga@gmail.com>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

24 de abril de 2018 15:40

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta de preços solicitada ao Sr Jean! Qualquer dúvida entrar em contato conosco.

Att

Realizar Imóveis

Adejane Bonissoni
Cel: (42) 9 9826-1921
Tel: (42) 3646-1360

 Scan (11).pdf
670K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Realizar Imóveis <realizarimoveispitanga@gmail.com>

24 de abril de 2018 16:54

Ok.

Em 24 de abril de 2018 15:40, Realizar Imóveis <realizarimoveispitanga@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta de preços solicitada ao Sr Jean! Qualquer dúvida entrar em contato conosco.

Att

Realizar Imóveis

Adejane Bonissoni
Cel: (42) 9 9826-1921
Tel: (42) 3646-1360

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: Realizar ImóveisCRECI Nº 004836 / CRECI-F 27139ENDEREÇO Rua Largo dos Pioneiros nº 150 Centro

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Item a ser avaliado	Valor Serviço Unitário	Valor do Serviço Total
1	03	Terrenos Urbanos	1.250,00	3.750,00
TOTAL		3.750,00		

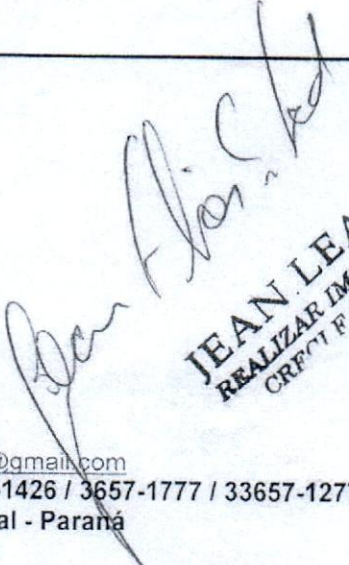
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 3.750,00PRAZO DE VALIDADE É DE 90 DIASPALMITAL, 24 DE Abril DE 2018

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 04.482.692/0001-02 CNPJ
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 052904/O-1
CPF 036.934.189-93

Recebido em 24/04/18


JEAN LEAL
REALIZAR IMOVEIS
CRECI F 27139E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao Processo Licitatório nº 008/2018, modalidade Dispensa de Licitação.

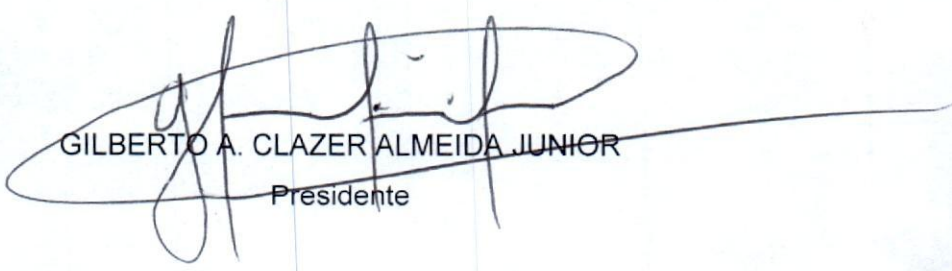
CONVOCA, a Empresa **REALIZAR IMÓVEIS**, CNPJ: 04.482.692/0001-02, por seu representante legal, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazer a entrega na Câmara Municipal de Palmital/Pr., dos documentos necessários a efetiva contratação no qual foi vencedora.

Na hipótese em que não possuir os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 1 - CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO;
- 2 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 4 - CICAD – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – RECEITA ESTADUAL;
- 5 - CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 6 - CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.
- 7 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CRECI - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS.

Palmital, 26 de abril de 2018.


GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR

Presidente

Convocação para Entrega de Documentos - Câmara Municipal de Palmital-Pr

2 mensagens

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Realizar Imóveis <realizarimoveispitanga@gmail.com>

26 de abril de 2018 14:46

Boa tarde
Por gentileza desconsiderar o e-mail enviado anteriormente, pois foi com o nome do Município incorreto.
Obrigado
Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitações

 **CONVOCAÇÃO - CONVOCA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.doc**
292K

Realizar Imóveis <realizarimoveispitanga@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

26 de abril de 2018 14:48

OK!
RECEBIDO
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Realizar Imóveis
Adejane Bonissoni
Cel:(42)9 9826-1921
Tel:(42) 3646-1360

IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL ME
CNPJ 04.482.692/0001-02 – NIRE 41204576834
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GUSTAVO DOS SANTOS ZIEGMANN, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 01/02/1975 no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 751, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 5.360.895-7, expedido pelo SSP-PR e CPF 766.158.639-87 e **JEAN ELIAS SANTOS LEAL**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Poltava, 251, Fundos, Parque São Basílio, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 7.150.961-3, expedido pelo SSP-PR e CPF 026.208.139-30, únicos sócios componentes da empresa **“IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA ME”** com sede e foro no Largo dos Pioneiros, 150, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 04.482.692/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204576834, por despacho em sessão de 28/05/2001 e última alteração conforme protocolo nº 20110887034 registrado no dia 27/06/2011, resolvem assim, alterar o contrato social e suas alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada neste ato uma filial 01, estabelecida na Rua Generoso Karpinski, 970, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, e terá seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após o arquivamento desta alteração contratual na Junta Comercial do Paraná, tendo como objeto social o ramo de Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (CNAE 6821-8/01); Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária (CNAE 6822-6/00); Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral (CNAE 4744-0/99); para qual fica destacado um capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da consolidação do Contrato: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

IMOBILIÁRIA ZIEGMANN e LEAL LTDA ME
CNPJ 04.482.692/0001-02 – NIRE 41204576834

GUSTAVO DOS SANTOS ZIEGMANN, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 01/02/1975 no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 751, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 5.360.895-7, expedido pelo SSP-PR e CPF 766.158.639-87 e **JEAN ELIAS SANTOS LEAL**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Poltava, 251, Fundos, Parque São Basílio, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 7.150.961-3, expedido pelo SSP-PR e CPF 026.208.139-30, únicos sócios componentes da empresa **“IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA ME”** com sede e foro no Largo dos Pioneiros, 150, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 04.482.692/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204576834, por despacho em sessão de 28/05/2001 e última alteração conforme protocolo nº 20110887034 registrado no dia 27/06/2011, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL ME

CNPJ 04.482.692/0001-02 – NIRE 41204576834

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial: **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro à Largo dos Pioneiros, 150, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: – O capital social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	RS P/QUOTA	RS QUOTA
Gustavo dos Santos Ziegmann	3.000	10,00	30.000,00
Jean Elias Santos Leal	2.000	10,00	20.000,00
TOTAL	5.000	10,00	50.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Maio de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SÉTIMA: O objeto social da empresa é o ramo de: Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (CNAE 6821-8/01); Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária (CNAE 6822-6/00); Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral (CNAE 4744-0/99);

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO DOS SANTOS ZIEGMANN**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL ME

CNPJ 04.482.692/0001-02 - NIRE 41204576834

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A empresa possui uma filial 01, estabelecida à Rua Generoso Karpinski, 970, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, e terá seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após o arquivamento desta alteração contratual na Junta Comercial do Paraná, tendo como objeto social o ramo de Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (CNAE 6821-8/01); Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária (CNAE 6822-6/00); Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral (CNAE 4744-0/99); para qual fica destacado um capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)., para qual fica destacado um capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 03 de Janeiro de 2012.


Gustavo dos Santos Ziegmann


Jean Elias Santos Leal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/01/2012
SOB NÚMERO 20120013070
Protocolo: 12/001307-0, DE 03/01/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: 41 2 0457683 4
IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/01/2012
SOB NÚMERO 41901254685
Protocolo: 12/001307-0, DE 03/01/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.482.692/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2001
NOME EMPRESARIAL IMOBILIARIA ZIEGMANN E LEAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZAR IMOVEIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LARGO DOS PIONEIROS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3646-4901 / (42) 3646-3930	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **09:44:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

[Assinatura]
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMOBILIARIA ZIEGMANN E LEAL LTDA
CNPJ: 04.482.692/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:02 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **AF08.4271.B7C8.8787**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 45

Ass. [Assinatura]

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
02/05/2018 - 11 04 43

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90654717-17	Inscrição CNPJ	04.482.692/0001-02
Nome Empresarial	Imobiliaria Ziegmann e Leal Ltda Me		
Endereço	Pca Largo dos Pioneiros, 150. Sala. Centro 85200-000 - Pitanga - PR		
Telefone	(42)3646-4901		
E-mail	BATISTA60@UOL.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	02/2014	Encerramento das Atividades	06/2014
Código SRP Atual:	8.1011.114 - Desde 01/2015		
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 01/2015		
Regime Pagamento Atual:	1011.114 - Regime Normal / Normal - Dia 14 do Mes+1 - Desde 02/2014		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA ZIEGMANN E LEAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.482.692/0001-02

Certidão nº: 149301921/2018

Expedição: 02/05/2018, às 09:33:35

Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA ZIEGMANN E LEAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.482.692/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

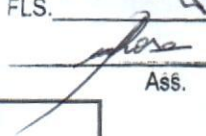
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

Ass. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04482692/0001-02
Razão Social: IMOBILIARIA ZIEGMANN E LEAL LTDA ME
Nome Fantasia: REALIZAR IMOVEIS
Endereço: RUA LARGO DOS PIONEIROS 150 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042212241668177046

Informação obtida em 02/05/2018, às 09:31:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa, **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA**, nome fantasia **REALIZAR IMÓVEIS**, através de seu representante legal **JEAN ELIAS SANTOS LEAL**, CNPJ: 04.482.692/0001-02, somado até o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

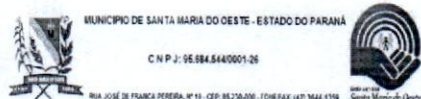
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2018.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

PUBLICADO EM 03/05/18

JORNAL: correu do cidadão

EDIÇÃO Nº 770 PAGINA(S) 3



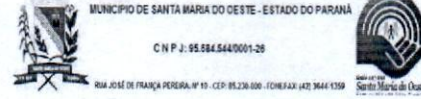
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.206-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1339



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
24	COMPROMETIMENTO O ARMAZENAMENTO E O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	120,00	FR	5,29	634,80
25	FERMENTO PARA PÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125G	80,00	EMB	7,27	581,60
26	FUBA AMARELO enriquecido com ácido fólico acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg, sendo de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos resistentes, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	1.000,00	PCT	3,12	3.120,00
27	GELATINA Gelatina com corante natural de diversos sabores informações nutricionais na embalagem. Embalagem de 1 kg	300,00	UN	10,13	3.039,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnológico adequado o produto ao ser reconstituído conforme a indicação na embalagem deverá satisfazer aos requisitos de leite integral. Especificação de validade mínima de 12 meses na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	5.000,00	PCT	7,29	36.450,00
29	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	300,00	CX	3,06	918,00
30	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO pacotes de 1 kg valor nutricional na embalagem data de validade de 06 meses a 1 ano da data de entrega.	400,00	PCT	7,29	2.916,00
31	MACARRÃO TIPO FUSILLI (PARAFUSO) Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da sementeira ou semente do trigo com água, adicionado ou não substâncias permitidas. Designado como "massa" de acordo com a adição de ovos e desidratada como massa seca, por processo de secagem. As características gerais do produto são normas de vigilância sanitária. Pacotes de 500g, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	1.500,00	UN	3,32	4.980,00



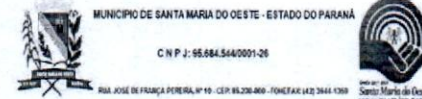
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.206-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1339



32	MARGARINA VEGETAL SEM SAL POTE DE 500 GR Acondicionado em pote plástico, com tampa de proteção contendo 500g.	800,00	EMB	3,42	2.736,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GR	500,00	EMB	2,79	1.395,00
34	Óleo Vegetal de Soja refinado acondicionado em embalagem contendo 500ml validade mínima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto.	1.800,00	UN	2,92	5.256,00
35	SAGU Pacote de 500g embalagem transparente informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses	800,00	PCT	4,26	3.408,00
36	Sal iodado refinado, para consumo doméstico registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	600,00	UN	1,93	1.158,00
37	SARDINHA EM CONSERVA preparada com pescado fresco, limpo eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Contendo aproximadamente 420 g de peso líquido drenado.	300,00	UN	3,99	1.197,00
38	SUCRILOS - FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR MASCADO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM VEDADOS, COM 500G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500,00	EMB	9,45	14.175,00
39	VINAGRE BRANCO em embalagem plástica transparente original do fabricante contendo 750ml. Data de validade de 06 meses a 1 ano da data de entrega.	200,00	EMB	2,10	420,00
TOTAL					202.300,00
LOTE 2 - PERCEIÇOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA, COM CASCA E SEM RUPTURAS, TAMANHO COMERCIAL, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 CONIPA.	1.000,00	UN	5,40	5.400,00



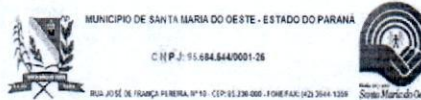
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.206-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1339



2	Alho nº 6 nº 06, bulbo inteiro, nacional. Firme e inflado de boa qualidade e primeira linha. Tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	350,00	KG	17,03	5.960,50
3	BATATA INGLESA cultura, in natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.500,00	KG	2,78	6.975,00
4	Carne Bovina Moída 2ª segunda sem osso com no máximo 10% gordura adicionada em embalagem plástica de 1 (um) Kg transparente resistente resfriada sem sebo ou pelancas	3.500,00	KG	12,96	45.360,00
5	CARNE BOVINA TIPO PALETA, SEM OSSO sem osso, resfriada. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, contendo no máximo 2 Kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. O produto de estar de acordo com e portaria do ministério da agricultura	3.200,00	KG	12,96	41.472,00
6	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. PREÇO POR KILO.	3.500,00	KG	5,16	18.060,00
7	CARNE DE PORCO (PERNÍ) FATIADO RESFRIADO O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 2 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIOPIA Nº 304 DE 22/04/98 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 106 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1.500,00	KG	8,49	12.735,00
8	CEBOLA BRANCA in natura de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a	600,00	KG	0,67	2.202,00



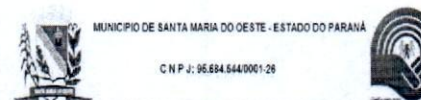
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.206-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1339



9	YOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO Integral líquido c/ polpa de frutas simples, elaborado a partir de leite reconstruído, polpa de frutas, aromas naturais, conservantes aromáticos, conservado entre 10 e 12 meses, validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 1 litro em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da anvisa ministério da saúde.	2.000,00	PCT	3,66	7.320,00
10	MACÃ NACIONAL produto apresentando tamanho, cor e coloração uniforme. Deverá ser bem desenvolvida e madura. Com polpa branca e firme, sem danos físicos ou mecânicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	6.000,00	KG	4,32	25.920,00
11	Ovo Branco de Galinha tipo Extra Produto fresco de ave galinácea, tipo extra pesando a dúzia 580g no mínimo, sendo como peso unitário mínimo de 50g e máximo de 54g. Não deverá apresentar manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja sob inspeção oficial, devendo atender as exigências da regulamentação interna de inspeção de origem animal (a) não ter sido submetido a qualquer processo de conservação; (b) ser limpo, sem ter sido lavado; (c) apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com coloração uniforme e formato característico; (d) apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; (e) apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, ocupando a parte central do ovo e sem gema desenvolvida; (f) apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou flocos e com as chalazas íntegras; (g) ter peso mínimo de 60g gramas (peso mínimo de dúzia): 57 a 59 gramas (peso unitário mínimo e máximo); (h) serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentarem alteração da gema e da clara (gema aderente a casca, gema amarelada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara,	1.500,00	DZ	5,55	8.325,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.206-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1339



12	Polpa de Fruta Congelada EMBALAGEM 100GR OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS SÁS, MADURAS E LIMPAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES E AÇÚCAR.	2.000,00	EMB	3,29	6.580,00
TOTAL					186.400,00

Valor Total dos lotes R\$ 388.700,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

Data de assinatura: 02 de Maio de 2018.

Vigência: 01/05/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.860/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa, IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA, nome fantasia REALIZAR IMÓVEIS, através de seu representante legal JEAN ELIAS SANTOS LEAL, CNPJ: 04.482.692/0001-02, somado até o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

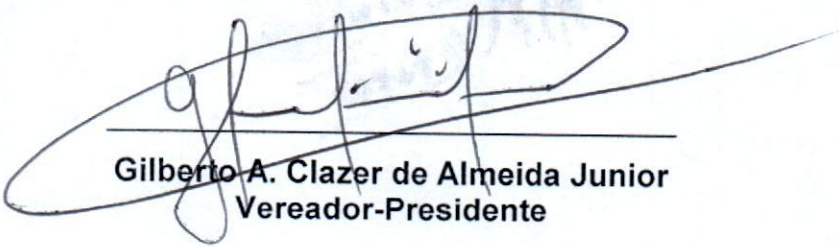
Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**CONTRATADO(A):** IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA, nome fantasia **REALIZAR IMÓVEIS**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Lago dos Pioneiros, nº 150, CEP 85.200.000, Centro, fone 0xx42 3646-4901 ou 3646-3930, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.482.692/0001-02**OBJETO:** Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo para o exercício financeiro de 2018.**DATA DO CONTRATO:** 03 de maio de 2018.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**PAGAMENTO:** Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.**FORO:** Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2018.



Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Termo de Contrato de aquisição de produtos de limpeza celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA**, nome fantasia **REALIZAR IMÓVEIS**, através de seu representante legal **JEAN ELIAS SANTOS LEAL**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1095, sala 03, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA**, nome fantasia **REALIZAR IMÓVEIS**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Lago dos Pioneiros, nº 150, CEP 85.200.000, Centro, fone 0xx42 3646-4901 ou 3646-3930, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.482.692/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. **008/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo** para o exercício financeiro de **2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - Os serviços solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2018**.

3.3 - A Contratada somente irá prestar os serviços constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todos os serviços cotado.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das notas fiscais reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado nas requisições, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, pelos **Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo** para o exercício financeiro de 2018.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, efetuarão o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os serviços, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a **Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo** na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviços na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 008/2018, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

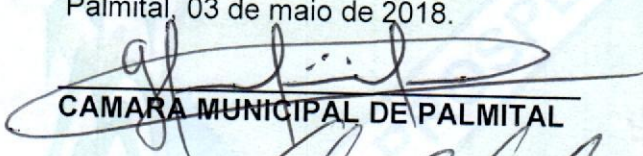
13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

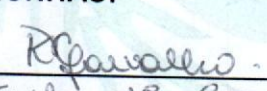
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

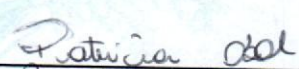
Palmital, 03 de maio de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


REALIZAR IMÓVEIS

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Keli da B. Cavaleiro
CPF: 034.952.079-43

2. 
Nome: Patrícia da
CPF: 098.353.819-09



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Termo de Contrato de aquisição de produtos de limpeza celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA**, nome fantasia **REALIZAR IMÓVEIS**, através de seu representante legal **JEAN ELIAS SANTOS LEAL**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1095, sala 03, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA**, nome fantasia **REALIZAR IMÓVEIS**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Lago dos Pioneiros, nº 150, CEP 85.200.000, Centro, fone 0xx42 3646-4901 ou 3646-3930, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.482.692/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. **008/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo** para o exercício financeiro de **2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - Os serviços solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2018**.

3.3 - A Contratada somente irá prestar os serviços constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todos os serviços cotado.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
-LS. 57

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das notas fiscais reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado nas requisições, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, pelos **Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo** para o exercício financeiro de **2018**.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, efetuarão o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os serviços, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a **Aquisição de Serviços de Avaliador de Bens Imóveis (terrenos urbanos) deste legislativo** na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 58

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviços na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 008/2018, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

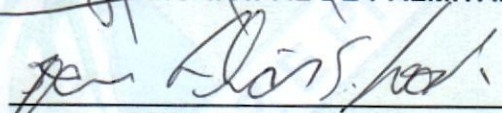
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

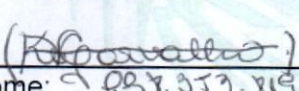
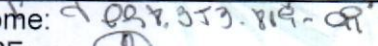
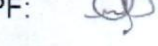
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

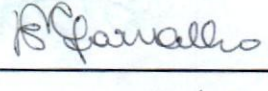
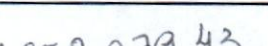
Palmital, 03 de maio de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


REALIZAR IMOVEIS

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 
CPF: 

2. 
Nome: 
CPF: 014 952 079.43

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 60Ass. [Assinatura][Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TERRENOS URBANOS)
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.750,00
Data Publicação Termo ratificação	03/05/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 3693418993 ([Logout](#))